



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI NÚMERO 611

De 28 de novembro de 1957

Dispõe sobre a cobrança de taxas nos cemitérios dos distritos de Américo Brasiliense, Bueno de Andrada, Gavião Peixoto, Motuca e Santa Lúcia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 19 de novembro de 1957, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Nos cemitérios dos distritos - de Américo Brasiliense, Bueno de Andrada, Gavião Peixoto, Motuca e Santa Lúcia, serão cobrados as seguintes taxas :

	<u>C R\$</u>
1 - Cruzes nas quadras gerais, cada.....	10,00
2 - Enterramento em :	
a) - sepultura perpétua, 1a categoria, inclusive carneiro e passeio na frente, tamanho 1,80 x 2,50 metros.....	1.000,00
b) - idem, idem, 2a categoria, inclusive - carneiro, excepto passeio, em qualquer quadra, tamanho 1,80 x 2,50 metros....	700,00
c) - idem, idem, 1a categoria, inclusive - carneiro e passeio na frente, para crianças, até 10 anos.....	700,00
d) - idem, idem, 2a categoria, inclusive - carneiro, excepto passeio, em qualquer quadra, para crianças até 10 anos.....	500,00
e) - idem, idem, na quadra geral, para adultos.....	400,00
f) - idem, idem, na quadra geral, para crianças até 10 anos.....	300,00
g) - Sepultura geral:	
1) - para adultos.....	70,00
2) - para crianças até 10 anos.....	30,00
3 - Assentamento de túmulos:	
a) - de granito natural - 5% sobre o valor do túmulo.	
b) - de granito artificial ou outras pedras - 5% sobre o valor do túmulo.	
c) - de marmore - 5% sobre o valor do túmulo.	
d) - de tijolos com parte de mármore.....	70,00
e) - construção de canteiro de tijolos ou outro material, para flores.....	50,00

18
Autor. J. de A. de A.
Pag. de 105/57
Proc. 105/57
105/57



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

	<u>C R\$</u>
4 - Taxa de temporização (5 anos).....	50,00
5 - Retirada de ossos, no tempo legal, para adultos.....	70,00
6 - Retirada de ossos, no tempo legal, para crianças, até 10 anos.....	30,00
7 - Transladação de ossos, no tempo legal, para adultos.....	100,00
8 - Transladação de ossos, no tempo legal, para crianças até 10 anos.....	60,00
9 - Recuperação de sepultura perpétua, cada sepultamento, para adultos.....	500,00
10 - Recuperação de sepultura perpétua, cada sepultamento, para crianças até 10 anos.....	300,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 28 (vinte e oito) de novembro de 1957 (mil, novecentos e cinquenta e sete).

ROMULO LUPO
-Prefeito Municipal-

Pública na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

DR CANDIDO DE BARROS
Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal.

Registrada às fls. 299 e 300, do livro competente nº 3.

Pública no jornal local "O Imparcial", nº 6517, de 4 de dezembro de 1957.